



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 11 de janeiro de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 001/2024**AO CONTRATO Nº 002/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022****REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 005/2024****PROCESSO SEI IMA.2022.00000385-74**

Finalidade: Prorrogação da vigência e manutenção do valor global.

Contratante: **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, CEP 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato apresentada na forma de seu Estatuto Social,

Contratada: **DESKTOP S/A**, inscrita no CNPJ nº 08.170.849/0001-15, com sede à Estrada Municipal Teodor Condiev, 970, 13º andar, Jardim Marchissolo, CEP 13171-105, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, neste ato apresentada na forma de seu Estatuto Social.

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de solução de acesso de conectividade, com garantia de 100% de banda para download e upload em velocidades simétricas, e tunelamento GRE, utilizando arquitetura TCP/IP.

As partes acima qualificadas resolvem **ADITAR** as cláusulas quarta e sexta do contrato de origem nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência contratual fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/01/2024 a 17/01/2025, ocasião em que completará 48 (quarenta e oito) meses, sujeito a novas prorrogações, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global estimado para a nova vigência será mantido em **R\$ 1.555.148,76 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Lote / Item	Descrição do Produto / Serviço	Qte. Inicial (a)	Qte. Final (b)	Unid.	Valor Unitário R\$ (c)	Valor Mensal (d= b x c)	Valor Total para 12 meses (e=dx12)	
I	1	Solução de acesso de conectividade, com garantia de 100% de banda para download e upload, e velocidade simétrica de 10 Mbps com tunelamento GRE.	9	13	UN	R\$ 89,05	R\$ 1.157,65	R\$ 13.891,80
	2	Solução de acesso de conectividade, com garantia de 100% de banda para download e upload, e velocidade simétrica de 50 Mbps com tunelamento GRE.	92	104	UN	R\$ 93,35	R\$ 9.708,40	R\$ 116.500,80
	3	Solução de acesso de conectividade, com garantia de 100% de banda para download e upload, e velocidade simétrica de 100 Mbps com tunelamento GRE.	69	150	UN	R\$ 114,89	R\$ 17.233,50	R\$ 206.802,00
	4	Solução de acesso de conectividade, com garantia de 100% de banda para download e upload, e velocidade simétrica de 300 Mbps com tunelamento GRE.	119	180	UN	R\$ 229,89	R\$ 41.380,20	R\$ 496.562,40
	5	Solução de acesso de conectividade, com garantia de 100% de banda para download e upload, e velocidade simétrica de 600 Mbps com tunelamento GRE.	51	170	UN	R\$ 290,49	R\$ 49.383,30	R\$ 592.599,60
	6	Solução de acesso de conectividade, com garantia de 100% de banda para download e upload, e velocidade simétrica de 1,0 Gbps	0	3	UN	R\$ 3.577,56	R\$ 10.732,68	R\$ 128.792,16

Lote / Item	Descrição do Produto / Serviço	Qte. Inicial (a)	Qte. Final (b)	Unid.	Valor Unitário R\$ (c)	Valor Mensal (d= b x c)	Valor Total para 12 meses (e=dx12)
	com tunelamento GRE.						

6.2. A contratação será sob demanda e os quantitativos são estimados, não constituindo crédito em favor da Contratada, servindo apenas de previsão orçamentária para amortização dos exames/serviços efetivamente realizados durante a vigência do contrato. Assim, a IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A não está obrigada a consumir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento das solicitações ao fornecedor Contratado.

6.3. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

E, por estarem de acordo com as estipulações acima descritas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, ratificando as demais cláusulas do contrato de origem.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Rodolfo Cover de Santi – Diretora Administrativo Financeiro

Assinam Eletronicamente pela DESKTOP S/A

Gilberto Sampaio Cardoso – Procurador

Natali Mariana Vieira Duarte – Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SAMPAIO CARDOSO, Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 11:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATALI MARIANA VIEIRA DUARTE, Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 12:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 12/01/2024, às 12:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) de Inovação e Desenvolvimento**, em 12/01/2024, às 12:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9971986** e o código CRC **DF657B6D**.

